



O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO, TELEVISÃO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE.

***TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO***

Art. 1º. O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO, TELEVISÃO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE - STERTS, com sede e foro na cidade Aracaju, na Av. João Ribeiro, 937, Bairro Santo Antonio, CEP: 49.060-330, Aracaju-SE, é constituído para fins de defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais, inclusive em questões judiciais e administrativas da categoria profissional Trabalhadores (as) em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Televisão por Assinatura e Televisão a Cabo no Estado de Sergipe, Radialistas ativos e inativos, na base territorial, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, o presente Estatuto e demais legislação pertinente, tendo também as seguintes características:

I - Para fins administrativos e legais o **STERTS** adotará sistema contábil centralizado, constituindo, para o conjunto de suas instâncias organizativas uma única pessoa jurídica;

II - A denominação **O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO, TELEVISÃO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE - STERTS** - acompanhada de qualquer designação, é privativa dos organismos constituídos nas formas deste estatuto;

III - O **STERTS** não tem finalidade lucrativa, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos aos filiados e participantes;

§ 1º. A representação da categoria profissional abrange não só os empregados contratados diretamente por empresas com atividade econômica relacionada neste Artigo, como também os empregados de empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico da atividade econômica correlata, bem como trabalhador autônomo ou prestador de serviço, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal ou contratante.

§ 2º. A representação da categoria profissional compreende, além dos trabalhadores em empresas de radiodifusão e televisão, os trabalhadores de empresas que:

- a) explorem serviços de música funcional e outras que executem, por quaisquer processos, transmissões de rádio ou de televisão;
- b) executem serviços de repetição ou de retransmissão de radiodifusão;

